



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA TEBAS CONSULTORIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº: 033.317.958-79 e CPF nº 8.867.282-7, e de outro lado, a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ-25.263.535/0001-86**, estabelecida à Rua José Valdeinei de Carvalho, 136, sala 3 e 4, na cidade de Uchoa, no Estado São Paulo, neste ato representada pelo senhor **MATEUS SGOBI FALCÃO**, portador do RG nº 42.950.119-5 e CPF nº 419.276.098-36, Proprietário, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem as partes justo e acordado a prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Vista Alegre do Alto com duração decenal (dez anos), ao qual será realizado conforme toda a extensão do descritivo do Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços estipulados na cláusula primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), após a prestação dos serviços, com a emissão das notas fiscais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

2.2 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão da prestação dos serviços com a entrega da documentação e relatórios a que fica obrigada.

2.3 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

2.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

2.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

2.7 Todas as despesas do contrato de locomoção, alimentação e demais custos fica por conta da CONTRATADA.

2.8 O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA, fica obrigada a prestar os serviços nos termos da proposta, conforme anexo I, sendo que, os pagamentos serão realizados somente com a efetiva execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

3.4- A prestação dos serviços ocorrerá no período de 90 (noventa) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto a partir da assinatura do termo contratual.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

4.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura dos termos contratuais.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

- f) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- i) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O presente termo contratual tem entre as datas de 27 de março de 2023 à 26 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 Fica estipulada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER						
010401	Gabinete do Secretário						
12	Educação						
12 122	Administração Geral						
12 122 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO						
12 122 0005 2022 0000	Atividades da Secretaria Municipal de Educação						
121	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	180.000,00	15.000,00	0,00	195.000,00	
	0.01.00	200.001 MDE GERAL	124.228,80			70.771,20	
			63.999,96			6.771,24	
TOTAL ORÇAMENTARIO				180.000,00	15.000,00	0,00	195.000,00
				124.228,80			70.771,20
				63.999,96			6.771,24
TOTAL GERAL				180.000,00	15.000,00	0,00	195.000,00
				124.228,80			70.771,20
				63.999,96			6.771,24

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Maria Rita Vieira Cunha

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Pela contratada:

Nome: Mateus Sgobi Falcão

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

Testemunhas:

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.898-28

Natália Fernanda da Silva Spada
CPF: 418.501.858-40



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

ANEXO I

Execução dos Serviços

BREVE INTRODUÇÃO.

Os Planos Municipais pela Primeira Infância (PMPI) são ferramentas estratégicas para a garantia dos direitos das crianças de até seis anos de idade. O embasamento jurídico está ancorado no Plano Nacional pela Primeira Infância aprovado em 2010 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da qual passou por ampla revisão em 2020 e o Marco Legal da Primeira Infância estabelecido de acordo com a Lei 13.257/2016. A Primeira Infância corresponde ao período desde a concepção do bebê, sua gestação, até os 6 (seis) anos de idade da criança. É etapa fundamental para o desenvolvimento de qualquer pessoa e as experiências desse período são levadas para o resto da vida. É nesta etapa que se desenvolve o caráter, a base emocional e cognitiva, a cidadania e a consciência de direitos e deveres, portanto, período onde valores morais e éticos iniciam sua concepção. Existe um dito popular que diz: é preciso investir nas crianças, para no futuro não penalizar os adultos.

O QUE CONSTA NO PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADO PELA TEBAS CONSULTORIA LTDA.

1) INTRODUÇÃO.

2) ANÁLISE DE INDICADORES MUNICIPAIS.

- 2.1) Percentual de endividamento (%).
- 2.3) Capacidade de investir (%).
- 2.4) Investimento per capita (R\$ por habitante).
- 2.5) Resultado fiscal (%).
- 2.6) Índice de transparência (%).
- 2.7) Aderência ao Plano de Contas (homologado no prazo = 1 ou fora do prazo = 0).
- 2.8) Relação de servidores por 100 habitantes.
- 2.9) Saneamento – Abastecimento de água.
- 2.10) Saneamento – Tratamento de Esgoto.
- 2.11) Segurança – Taxa de homicídio.
- 2.12) Segurança – Furtos e Roubos.
- 2.13) Segurança – Acidentes de trânsito com óbitos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

2.14) Segurança – Estupros.

3) INDICADORES DA EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA.

3.1) Percentual de População Primeira Infância - 0 a 6 anos.

3.2) População Primeira Infância - 0 a 6 anos.

3.3) Porcentagem Do Total de Pessoas Residentes de Cor/Raça Preta e Parda.

3.4) Censo da Educação Infantil.

3.5) Alunos em tempo integral.

3.6) Atendimento em Creche.

3.7) Atendimento em Pré Escola.

3.8) Estabelecimentos de Educação Infantil por Atendimento (2019).

3.9) Estabelecimentos de Educação Infantil por Dependência Administrativa (2019).

3.10) Matrículas em Creches - por Cor/Raça (2019).

3.11) Matrículas em Pré-Escolas - por Cor/Raça (2019).

4) INDICADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

4.1) Igma em Educação Municipal.

4.2) Analfabetismo de 15 anos ou mais (%).

4.5) Expectativa de anos de estudos.

4.6) Percentual de Aplicação em Educação.

4.7) Gasto em Educação por aluno (R\$).

4.8) Percentual de Aplicação do FUNDEB - 2021.

4.9) Percentual de aplicação de FUNDE no magistério - 2021.

4.10) Ideb 2021 – Anos Iniciais.

4.11) Evolução do SAEB 2021 – Anos Iniciais.

4.12) Indicador de Fluxo – Anos Iniciais.

4.13) Ideb 2021 – Anos Finais.

4.14) Evolução do SAEB 2021 – Anos Finais.

4.15) Indicador de Fluxo – Anos Finais.

4.16) Ideb 2021 – Ensino Médio.

4.17) Evolução do SAEB 2021 – Ensino Médio.

4.18) Indicador de Fluxo – Ensino Médio.

4.19) Receita, Despesa e Indicadores do FUNDEB.

4.20) Demonstrativo da Função Educação.

4.21) Indicadores Legais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

4.21) Indicadores de Dispendio Financeiro.

4.22) Indicadores de Investimento por Aluno.

4.23) Resultado do Exercício.

5) INDICADORES DA SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

5.1) Mortalidade infantil.

5.2) Mortalidade materna.

5.3) Evolução – Percentual de gestantes com mais de 7 consultas pré-natal.

5.4) Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família na população total do município.

5.5) Percentual de partos de mães e adolescentes até 19 anos.

5.6) Total de partos de mães adolescentes até 19 anos.

5.7) Total de partos de mães e adolescentes até 19 anos – por cor/raça em 2019.

5.8) Total de nascimento registrados como baixo peso.

5.9) Percentual de peso abaixo ou muito abaixo para a idade de 0 a 5 anos.

5.10) Percentual de crianças com peso elevado para a idade de 0 a 5 anos.

5.11) Porcentagem da amostra de crianças de 0 a 5 anos e suas alturas.

5.12) Percentual de crianças de baixo peso em relação ao total de nascidos vivos.

6) INDICADORES GERAIS DA SAÚDE.

6.1) Cobertura da Atenção Primária.

6.2) Expectativa de vida ao nascer.

6.3) Número de leitos hospitalares (SUS) por mil habitantes.

6.4) Número de profissionais da saúde (SUS) por mil habitantes.

6.5) Proporção de internações sensíveis à atenção básica.

6.6) Percentual da população com vacinação completa contra a COVID-19.

6.7) Mortes por COVID-19.

6.8) Percentual de aplicação em saúde.

6.9) Mortalidade Prematura por Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT).

6.10) Internações por condições sensíveis à atenção básica.

6.11) Saldo recebido pelo Fundo Nacional de Saúde em 2021.

6.12) Indicadores de Desempenho do Município.

6.13) Capitação Ponderada.

6.14) Incentivo para ações estratégicas.

6.15) Entrega de dados – SIOPS.

6.16) Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal – 1º bimestre de 2022.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

6.17) Despesa total em saúde por fonte e subfunção – 1º bimestre de 2022.

6.18) Demonstrativos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1º bimestre de 2022.

7) INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

7.1) Municípios que possuem o programa Criança Feliz (2019).

7.2) Unidades Executoras do serviço Família Acolhedora (2018).

7.3) Percentual de Cobertura das famílias do Bolsa Família com base na estimativa de famílias pobres do censo IBGE 2010 (2017 - 2021).

7.4) Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos (2010 - 2018).

7.5) Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único (2019 - 2020).

7.6) Percentual de crianças de 0 a 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família, em relação ao total de crianças na mesma faixa etária em situação de baixa renda.

7.7) Proporção de crianças visitadas pelo Programa Criança Feliz.

7.9) Número de crianças em situação de acolhimento.

7.10) Cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.11) Proporção de crianças de 0 a 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família em domicílios que atendem o critério de renda para inclusão no Programa.

8) INDICADORES GERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.1) Parcela pagas – 2022.

8.2) Relatório de saldo detalhado de conta.

8.3) Benefícios - Auxílio Brasil.

8.4) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

8.5) Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social.

8.6) Saúde.

8.9) Índice de Gestão Descentralizada.

9) RECOMENDAÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA.

9.1) Ampliar a oferta de creche para crianças de 0 a 3 anos.

9.2) Implementar ou ampliar programas de visita domiciliar:

9.3) Priorizar a criança no orçamento municipal.

9.4) Garantir pré-escola a todas as crianças de 4 e 5 anos.

9.5) Garantir a qualidade da oferta da educação infantil.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

9.6) Garantir a atenção e o cuidado às gestantes e às crianças do nascimento até os primeiros anos de vida.

9.7) Implementar ou ampliar programas de parentalidade em grupo.

9.8) Integrar as políticas de educação, saúde e assistência social voltadas às crianças de 0 a 6 anos.

9.9) Elaborar e implementar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI):

10) DESAFIOS GERAIS.

10.1) Elevar o IDEB do Ensino Fundamental I.

10.2) Reduzir as mortalidades infantil e materna.

10.3) Reduzir a mortalidade prematura por DCNT.

10.4) Promover ambientes menos suscetíveis à roubos.

10.5) Fortalecer rede de combate à violência sexual.

11) METAS E ESTRATÉGIAS.

11.1) Eixo Estratégico I.

11.2) Eixo Estratégico II.

11.3) Eixo Estratégico III.

11.4) Eixo Estratégico IV.

Cumpre salientar que as recomendações podem ser outras, em virtude do momento da aferição dos indicadores municipais.

Por fim, faremos uma reunião intersetorial com as secretarias municipais a fim de elaborarmos os anexos do plano, que são quais políticas públicas serão implementadas para a Primeira Infância em Vista Alegre do Alto para a próxima década.

Atenciosamente,

José Carlos Falcão Jr.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br